2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.057 DE 18 DE MAIO DE 2004

ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 40.000,00, PARA AMORTIZAR PARTE DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA – PARCELAMENTOS DE CONTRATOS JUNTO AO INSS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei do Orçamento em vigor, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face a aquisição de diversos mobiliários, a serem utilizados na sede da Unidade Integrada de Atendimento da Previdência Social – INSS, do município de Frutal, objetivando amortizar parte da dívida fundada interna – parcelamentos de contratos junto ao INSS.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, a anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária, constante na Lei do orçamento em vigor.

02.00 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistema Viário
273.6 4490.51.01 15.451.0501.2.056..... R$ 40.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 18 de maio de 2004

ANTÔNIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal